

AUTÓGRAFO Nº 079, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 704.723,90 (setecentos e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 704.723,90 (setecentos e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.007.0012.0367.0003.2029	Atividade: Ensino Excepcional		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012400000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 704.723,90	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 704.723,90

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 234.723,90	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0003.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 200.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		




CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0003.2027	Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	Valor R\$ 200.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0003.2027	Fonte de Recurso 012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	Fonte de Recurso 012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	Valor R\$ 70.000,00
			VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 704.723,90

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

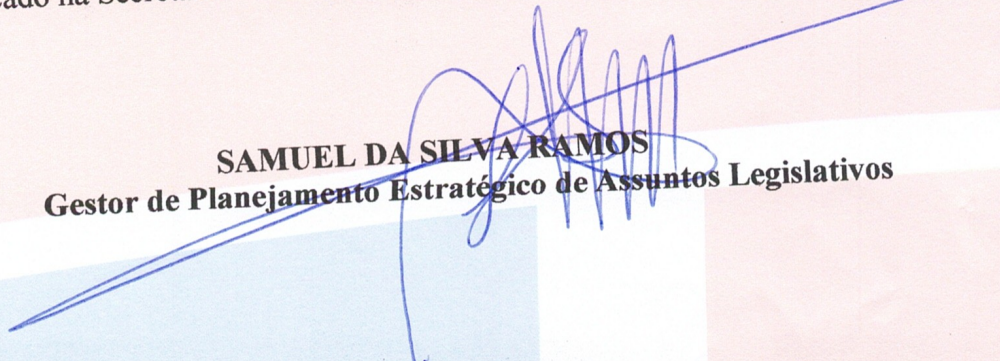
Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 20 de maio de 2026.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 20 de maio de 2026.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos